



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cordeiros

segunda-feira, 6 de julho de 2026

Ano XVII - Edição nº 02278 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cordeiros publica



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7B1EE67DD46985C475824FCEB94B53AF

Prefeitura Municipal de Cordeiros

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 049, “Dispõe sobre exoneração da Diretora do Hospital Municipal Joaquim Mutti de Carvalho de Cordeiros- Ba e dá outras providências.”
DECRETO Nº 050, “Dispõe sobre a nomeação do Diretor do Hospital Municipal Joaquim Mutti de Carvalho de dá outras providências”.
DECRETO Nº 051, “Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 596, de 03 de junho de 2015, do município de Cordeiros, e dá outras providências.”

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



DECRETO Nº 049, DE 06 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre exoneração da Diretora do Hospital Municipal Joaquim Mutti de Carvalho de Cordeiros- Ba e dá outras providências. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especificamente o que trata o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, que dispõe que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, na forma da lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido, a Sr. ^a Mailza do Nascimento Luz portadora do CPF nº: ***.433.995-**, do cargo de Diretora do Hospital Municipal Joaquim Mutti de Carvalho do Município de Cordeiros/BA.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 06 de julho de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



DECRETO Nº 050, DE 06 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre a nomeação do Diretor do Hospital Municipal Joaquim Mutti de Carvalho e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especificamente o que trata o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, que dispõe que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, na forma da lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. Ronny Patrick Almeida Santos, inscrito no CPF sob o nº ***.526.124-**, para o cargo de Diretor do Hospital Municipal Joaquim Mutti de Carvalho, de Cordeiros/BA, remunerado pelo símbolo CC-5.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 06 de julho de 2026.

Devani Pereira da Silva

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



DECRETO Nº 051, DE 06 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 596, de 03 de junho de 2015, do município de Cordeiros, e dá outras providências. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DEVANI PEREIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei nº 596, de 03 de junho de 2015, no cumprimento ao que dispõe o art. 6º da referida Lei e art. 8º, § 2º da Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação,

Decreta:

Art. 1º - Nomear ***Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação*** do Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros:

- I - Cinara Alves de Moraes Andrade** - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II - Almerinda Francisca de Sousa** - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III - Elenita Barbosa Sousa Almeida** - Representante do Conselho Municipal de Educação;
- IV - Sueli Soares de Oliveira Sousa** - Representante do Fórum Municipal de Educação;
- V - Letícia do Nascimento Oliveira Gomes** - Representante do Poder Legislativo;
- VI - Damiano Pereira da Silva** - Representante do CACS-FUNDEB;
- VII - Celma Pereira da Silva Nascimento** - Representante dos Gestores Escolares da Rede Pública Municipal;
- VIII - Anísio Oliveira Filho** - Representante dos Professores da Rede Pública Municipal;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- IX - Tânia Alves dos Santos Almeida** - Representante dos Professores da Rede Pública Municipal;
- X - Samuel Dutra de Novaes** - Representante dos Servidores Técnicos - Administrativos;
- XI - Marina da Silva Ribeiro** - Representante da Secretaria de Saúde;
- XII - Kauana de Jesus Silva** - Representante do CRAS;
- XIII - Eduardo Pereira Silva** - Representante dos Alunos da Rede Pública Municipal.

Art. 2º - São atribuições da **Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA)**:

- I- organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- II- apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
- III- envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- IV- promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas;
- V- promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
- VI- buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
- VII- divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados;
- VIII- recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA, em 06 de julho de 2026.

DEVANI PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal